

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 03626.000485/2023-77

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (via cabo) para atendimento às necessidades de comunicação da Agência de Coleta do IBGE em Recife-PE, Olinda-PE e SES-PE.

Recife, 2026 (Conforme assinatura digital)

SES-PE/GRM/IBGE

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: IN SGD/ME Nº 93/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM banda larga ou link dedicado a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica, para atendimento às necessidades de comunicação da Agência de Coleta do IBGE Recife II(Norte) em Recife-PE, Agência de Coleta em Olinda-PE e Superintendência Estadual do IBGE-PE.

1.2. Quadro resumo:

Item	Local	Descrição	Endereço	Qtd.	Valor Máximo Aceitável
1	Agência Recife-PE	Serviços de Internet banda larga via cabo 100Mbps de download e 1Mbps de upload inclusive taxa de instalação.	Rua Cônego Barata, 999, Condomínio DNOCS, Tamarineira, Recife-PE.	12 meses	R\$4.800,00
2	SES-PE	Serviços de Internet banda larga via cabo 100Mbps de download e 1Mbps de upload inclusive taxa de instalação.	Av. Eng. Domigos Ferreira 1097 Boa Viagem Recife-PE, CEP 51011-051	12 meses	R\$1.318,80
3	Agência Olinda	Serviços de Internet banda larga via cabo 100Mbps de download e 1Mbps de upload inclusive taxa de instalação.	Av. Doutor José Augusto Moreira, 975, Casa Caiada – Olinda/PE CEP: 53130-410	12 meses	R\$1.318,80

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado Anexo I (Especificação Técnica), abrange prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM banda larga ou link dedicado a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica, com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades de comunicação de dados, preliminarmente, da da Agência de Coleta do IBGE Recife II(Norte) em Recife-PE, Agência de Coleta em Olinda-PE e Superintendência Estadual do IBGE-PE.

2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses.

2.1.3. Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum entre o IBGE a todas as licitantes, no provimento do objeto desta contratação, ficam estabelecidos os termos documentados no Glossário da ANATEL, disponível em <https://www.anatel.gov.br/legislacao/glossario>, onde poderão ser consultadas as siglas ou definições técnicas que porventura sejam citadas neste Termo de Referência.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1 A dispensa de licitação será realizada por itens:

2.2.1. GRUPO 1 - Serviço de Comunicação Multimídia - SCM banda larga ou link dedicado a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica, com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades de comunicação da Agência de Coleta do IBGE Recife II(Norte) em Recife-PE, Agência de Coleta em Olinda-PE e Superintendência Estadual do IBGE-PE.

2.2.2 Os custos com componentes, equipamentos, insumos e instalação necessários para prestação de todos os serviços contratados devem estar inclusos na proposta. Após a realização da dispensa de licitação ocorrer, por necessidade do IBGE, mudança no local de prestação dos serviços de quaisquer uma das localidades indicadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais à contratante.

2.2.3 Planilha de Composição dos Preços da Contratação:

Item	Local	Descrição	Endereço	Qtd.	Valor Máximo Aceitável
1	Agência Recife-PE	Serviços de Internet banda larga via cabo 100Mbps de download e 1Mbps de upload inclusive taxa de instalação.	Rua Cônego Barata, 999, Condomínio DNOCS, Tamari-neira, Recife-PE.	12 meses	R\$4.800,00
2	SES-PE	Serviços de Internet banda larga via cabo 100Mbps de download e 1Mbps de upload inclusive taxa de instalação.	Av. Eng. Domigos Ferreira 1097 Boa Viagem Recife-PE, CEP 51011-051	12 meses	R\$1.318,80
3	Agência Olinda	Serviços de Internet banda larga via cabo 100Mbps de download e 1Mbps de upload inclusive taxa de instalação.	Av. Doutor José Augusto Moreira, 975, Casa Caiada – Olinda/PE CEP: 53130-410	12 meses	R\$1.318,80

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 . Da modalidade, Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A Licitação como regra geral é um procedimento obrigatório, para as contratações feitas pelo Poder Público e tem por objetivo assegurar que estas contratações sempre selecionarão as melhores propostas com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicação dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo.

3.1.2 Nesse sentido, a contratação do serviço de serviço internet para atendimento da demanda da administração do IBGE-PE se enquadra como hipótese de licitação.

3.1.3 O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir

Termo de Referência – Serviços de Internet para as unidades do IBGE em Pernambuco

Serviço Continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra 3

padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

- 3.1.4 O IBGE-PE não dispõe de recursos humanos e técnicos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços.
- 3.1.5 A presente contratação visa à disponibilização dos serviços de comunicação de banda larga, sendo tais serviços indispensáveis e de natureza continuada para os trabalhos institucionais da Agência de Coleta do IBGE Recife II(Norte) em Recife-PE, Agência de Coleta em Olinda-PE e Superintendência Estadual do IBGE-PE.
 - 3.1.5.1 Os questionários das pesquisas do IBGE são totalmente digitais. As informações coletadas são transmitidas através da Internet, de forma segura, até os data centers do IBGE. Para suportar a transmissão destes questionários, o IBGE mantém centenas de Agência de Coleta, localizados em vários municípios brasileiros, a partir dos quais são feitas estas transmissões e acesso aos sistemas institucionais que apoiam todas as pesquisas. Os enlaces de comunicação com a Internet e Rede Corporativa do IBGE nestas localidades são de fundamental importância para o sucesso das pesquisas.
 - 3.1.5.2 A Diretoria de Informática do IBGE entende que sua missão maior é disponibilizar, da melhor forma possível, as tecnologias de informação e comunicação existentes para que as áreas setoriais possam conseguir melhores resultados para o IBGE e, conseqüentemente, para a sociedade.
 - 3.1.5.3 De acordo com o Plano Diretor de Tecnologias de Informação e Comunicação (PDTI) e com o Planejamento Estratégico de TI do IBGE, foram elencados alguns fatores críticos de sucesso para que o IBGE cumpra com sua missão institucional e alcance suas diretrizes e objetivos estratégicos. Entre estes fatores apresentam-se a Excelência em Tecnologia da Informação e Comunicação e a Gestão do Conhecimento, onde entende-se que, “devido à velocidade da mudança do ambiente em que atua, o IBGE deverá desenvolver sólidas competências no armazenamento, organização e transferência do conhecimento técnico, metodológico e gerencial acumulado, de modo a preservar a inteligência e a memória institucional, caminho para se fortalecer a imagem, identidade e reputação da organização”.
 - 3.1.5.4 As contratações referentes ao objeto deste Termo de Referência serão subsidiadas através dos recursos dos Planos de Investimento PI INFO.

3.2 . Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
P18	Assegurar que os projetos institucionais tenham simetria e nivelamento tecnológico quanto aos equipamentos e aos sistemas, padronizando a infraestrutura e os sistemas de TICs em uso. Inclui a expansão da infraestrutura de comunicações para integrar todas as unidades organizacionais, inclusive a rede de agências.
P5	Implementar novas estratégias de aquisição de dados por meio do uso de novas fontes de dados, tais como <i>big data</i> e a incorporação dos dados geoespaciais às estatísticas, pela melhoria em processos de trabalho atuais, que utilizem fontes mais tradicionais e pela adoção de novas ferramentas e inovações em processos produtivos. Isso envolve a realização de estudos metodológicos, utilização de tecnologias digitais e de geoprocessamento para captura e tratamento de informações estatísticas e geocientíficas, bem como a negociação e parceria com outras organizações e provedores de dados para acesso regular a novas fontes

ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2025			
ID	Princípios norteadores do PDTI	ID	Meta do PDTI
P12	Garantia da melhoria contínua da infraestrutura de TI.	M1	prevê o uso intensivo das tecnologias no IBGE.
P13	Melhoria da eficiência dos processos de TI.		

3.3 . Estimativa da demanda

- 3.3.1 A demanda de comunicação de banda larga via cabo ou link dedicado, necessária para o pleno funcionamento da Agência de Coleta do IBGE Recife II(Norte) em Recife-PE, Agência de Coleta em Olinda-PE e Superintendência Estadual do IBGE-PE.

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por Grupo, tendo em vista ser possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.
- 3.4.2 Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois, conforme inciso II do artigo 10, a natureza do serviço é incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.5 . Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Dada a estimativa da demanda descrita no subitem 3.3 o IBGE busca, a partir desta contratação, atender as necessidades comunicação de dados para atendimento das demandas de suas pesquisas, assim como coleta e os desdobramentos das atividades administrativas da SES-PE e das atividades de coleta nas Agência do IBGE/PE.

Resultados esperados	
Item	Descrição
1	Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI;
2	Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a atuação dos servidores do IBGE em atividades de gestão;
3	Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pelo IBGE;
4	Prover a instituição de infraestrutura de Tecnologia de Informação, adequada ao desenho institucional do IBGE;
5	Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pelo IBGE ao seu público interno e à sociedade.
6	Manter a gestão institucional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à melhoria no atendimento às necessidades e ao pleno funcionamento dos sistemas e serviços.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 . Requisitos de Negócio

- 4.1.1 A Contratada deverá disponibilizar os recursos de infraestrutura e de pessoal necessários para a execução dos serviços.
- 4.1.2 A Contratada deverá designar responsável para o acompanhamento da contratação e para garantir os serviços de acordo com as necessidades do IBGE.

4.2 . Requisitos de Capacitação

- 4.2.1 Estes requisitos não são aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1 Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.
- 4.3.2 A solução deve estar inserida no contexto do PDTI do IBGE.
- 4.3.3 Estar de acordo com as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) números 2, 3, 4, 6, 7 e 9.

- 4.3.4 Estar de acordo com a Lei nº **14.133**, de **2021** e com as Instruções Normativas nº 93/2022 atualizadas da Secretaria de Gestão (SEGES) e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), respectivamente, do Ministério da Economia.
- 4.3.5 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.4 . Requisitos de Manutenção

- 4.4.1 Os serviços de atualização, manutenção e assistência técnica, inclusive aquelas on-site, deverão obedecer aos Níveis Mínimos de Serviço definidos no Termo de Referência
- 4.4.2 Os atendimentos deverão ser prestados pela CONTRATADA por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades.
- 4.4.3 Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TIC do IBGE.

4.5 . Requisitos Temporais

- 4.5.1 A entrega da solução está prevista para 01 de Maio de 2026
- 4.5.2 O prazo para instalação e início da prestação dos serviços é de 7(sete) dias úteis após a assinatura da Autorização da Prestação de Serviços.-

4.6 . Requisitos de Segurança da Informação

- 4.6.1 A Contratada deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações no IBGE 025 (POSIC) de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição. A POSIC é um documento público que pode ser consultado em www.ibge.gov.br.
- 4.6.2 Não será permitida a retirada de qualquer informação ou documento relativo à base de dados de conhecimento existente no IBGE, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas neste Termo de Referência, Edital e no Contrato.
- 4.6.3 patrimoniais A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade ao IBGE, na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

4.7 . Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais (critérios e práticas de sustentabilidade)

- 4.7.1 É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.

4.8 . Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os serviços contratados serão instalados na SES-PE e agências do IBGE/PE.

4.9 . Requisitos de Implementação

- 4.9.1 Os serviços contratados deverão ter sua instalação agendada pela Contratada diretamente com a localidade.
- 4.9.2 Um colaborador do IBGE deverá acompanhar os técnicos da contratada durante toda execução da instalação ou manutenções que sejam necessárias.

4.10 Requisitos de Implantação

- 4.10.1 A CONTRATADA deve realizar o planejamento da instalação e configuração dos serviços contratados, considerando a localização e características das dependências do IBGE nos endereços listados no ANEXO I-D, permitindo definir com antecedência as datas previstas, tecnologias e recursos necessários para implantação do serviço de forma a atender os prazos e os requisitos técnicos do objeto.
- 4.10.2 O serviço de instalação constitui-se na execução de todas as atividades necessárias, obedecendo as características técnicas especificadas e configurações fornecidas pelo IBGE.

4.11 Requisitos de Garantia

- 4.11.1 Os serviços de sustentação deverão obedecer aos Níveis Mínimos de Serviço descritos neste Termo de Referência.

4.12 . Informações importantes para o dimensionamento da proposta

- 4.12.1 A solução ofertada deverá atender aos requisitos de disponibilidade e desempenho do Termo de Referência e das resoluções da ANATEL, para o tipo de serviço contratado, incluindo àquelas sobre os requisitos de qualidade correlatos como a Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011 e Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012, respectivamente;
- 4.12.2 Devem ser considerados todos os requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 4.12.3 Devem ser considerados na proposta todos os custos com impostos, taxas, transportes, deslocamentos, componentes e recursos necessários para instalação e prestação dos serviços nos locais indicados.

4.13 . Requisitos da Metodologia de Trabalho

- 4.13.1 Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações
- 4.13.2 No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Termo de Referência para cada ITEM de serviço, conforme detalhado nos requisitos específicos nos ANEXOS A e B.

- 4.13.3 No que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve, manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos seguintes padrões de GOVERNO:
- 4.13.3.1 a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005 e nº 3, de 7 de maio de 2007 e suas atualizações;
 - 4.13.3.2 b) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas atualizações, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;
 - 4.13.3.3 c) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), quando a solução abranger a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 32, de 17 de maio de 2010 e suas atualizações.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 . Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.10 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 5.1.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.1.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.1.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.12.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 5.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- 5.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.15 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.16 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 . Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da contratação, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 Cumprir todas as regulamentações vigentes da ANATEL sobre cada serviço contratado;
- 5.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação;
- 5.2.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.2.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.2.15 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.2.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 5.2.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação;
- 5.2.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.23 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.2.24 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 5.2.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.2.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.29 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.2.29.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.2.29.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas,

da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 5.2.30 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução da contratação, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.2.31 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 5.2.32 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 5.2.33 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 . Rotinas de Execução

- 6.1.1 A Contratada deverá indicar um preposto que irá atuar como ponto focal de contato entre a Contratante e a Contratada.
- 6.1.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do IBGE responsável(eis), designados gestor(es) da contratação, e obedecerá aos critérios de avaliação da qualidade dos serviços, conforme definido nos Níveis Mínimos de Serviço deste Termo de Referência.
- 6.1.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) O local de prestação dos serviços será indicado no Anexo I-D deste Termo de Referência, bem como os itens do objeto que serão contratados para cada localidade relacionadas.
 - b) O horário para execução dos serviços presenciais de manutenção, reparo ou configuração (atendimento aos chamados abertos na central Help Desk) é o horário de funcionamento do IBGE, de 07:00 às 19:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), mediante agendamento prévio.
 - c) Os serviços de atendimento e suporte remoto, incluindo *contact center*, devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

6.2 A execução dos serviços será na forma que segue:

Id.	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Disponibilização dos recursos para instalação do serviço	Contratada	Conforme item 4.5.2.
2	Instalação dos serviços	Contratada (acompanhamento do IBGE)	Conforme item 4.5.2.
3	Termo de Aceite da Solução	IBGE	Em até 10 dias após a instalação do item 2 desta tabela
4	Suporte técnico remoto e on-site	Contratada	A partir da emissão do Termo de Aceite da solução e durante a vigência contratual

6.3 . Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 A comunicação entre as partes poderá ser feita por correio eletrônico, registro em sistema de Central de Chamados da contratada, *contact center* da contratada ou Ofício.

6.4 . Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I-B e I-C.

6.5. Vistoria para Dispensa de licitação

6.5.1 A vistoria não é pré-requisito para fase de habilitação, no entanto é facultado para o correto dimensionamento e elaboração de proposta. A licitante que optar por vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, deverá ser acompanhado por servidor do IBGE designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (81) 3272-4121, informando-se os

dados pessoais para identificação do técnico que realizará a vistoria em nome do Licitante.

- 6.5.1.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5.3 A licitante que optar pela vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 . Critérios de Aceitação

- 7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 7.1.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 7.1.3. Nos termos Lei nº **14.133**, de **2021**, será dispensado o recebimento provisório dos serviços, conforme justificativa da administração, qual seja, baixo custo unitário.
- 7.1.4. Aguardar envio de e-mail informando de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, caso não haja comunicado o serviço será considerado como satisfatoriamente prestado;
- 7.1.5. Após a instalação, os links serão testados por servidor designado. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnicos dos links instalados:
 - A) Acesso à rede do IBGE-PE;
 - B) Aferição da largura de banda (velocidade) do link instalado, tanto para download como para upload;
 - C) As verificações serão realizadas através de mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA ou, na inexistência deste, de qualquer outro utilizado pela CONTRATANTE, que não poderão ser refutados pela CONTRATADA;
- 7.1.6. Caso o resultado dos testes seja insatisfatório, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis
- 7.1.7. Após a realização dos testes, servidor lotado na agência deverá informar através de e-mail endereçado à Gerência de Recursos Materiais - GRM-PE sobre a situação dos serviços"
- 7.1.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado

(IMR), ou instrumento substituto.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.10. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.11. **INDICADORES ESTABELECIDOS PARA OS SERVIÇOS**

- a. Fornecimento de internet banda larga com velocidade nominal estabelecida na planilha 2.2.2 e velocidade real conforme orientação específica da Anatel.
- b. Suporte técnico 24h
- c. Em caso de falha na conexão, o suporte técnico deverá restabelecer, de forma, remota imediatamente após comunicado.
- d. Caso não seja possível o restabelecimento da conexão de forma remota, deverá ser realizada visita técnica presencial com restabelecimento imediato da conexão.

7.1.12. **ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES ESTABELECIDOS**

- a. O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo servidor designado pela Supervisão de Serviço de Informática (SSI), doravante denominado fiscal da contratação.

7.1.13. **LISTA DE VERIFICAÇÃO OU ROTEIROS DE TESTES PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1.19.1 Os usuários(coordenadores, servidores, recenseadores, entre outros) dos serviços de acesso à internet lotados na localidade realizará as atividades que demandem os serviços de acesso à internet, caso não seja verificado qualquer dificuldade, o serviço será considerado prestado corretamente.

7.1.19.2 Os usuários(coordenadores, servidores, recenseadores, entre outros) dos serviços de acesso à internet lotados na agência de coleta realizará as atividades que demandem os serviços de acesso à internet, caso seja verificado ausência de conexão o fato deve ser comunicado aos fiscais da contratação que deverão tomar as seguintes providências:

- a) Entrar em contato com o suporte técnico 24h da empresa contratada e relatar o ocorrido.
- b) Realizar os procedimentos orientados pelo suporte técnico e observar conforme o que segue:
 - b.1) Caso a conexão seja restabelecida, nenhum procedimento adicional deverá ser realizado.
 - b.2) Caso a conexão não seja restabelecida, deverá ser anotado o número de protocolo do atendimento e agendar visita técnica presencial contando-se o prazo de 24h.
 - b.3) Caso persista a ausência de conexão e não ocorra visita técnica por prazo superior a 24h, o fato deverá ser comunicado a Gerência de Recursos Materiais que deverão notificar a contratada por e-mail.

b.4) Caso persista a ausência de conexão e não ocorra visita técnica por prazo superior a 48h, haverá glosa na nota proporcionalmente a quantidade de dias em que a Unidade do IBGE ficou sem os serviços.

b.1) Caso a conexão seja restabelecida, nenhum procedimento adicional deverá ser realizado.

b.2) Caso a conexão não seja restabelecida, deverá ser agendada visita técnica presencial contando-se o prazo de 24h.

b.3) Caso persista a ausência de conexão e haja atraso na visita técnica superior a 24h, o fato deverá ser comunicado a Gerência de Recursos Materiais que deverão notificar a contratada.

b.4) Caso persista a ausência de conexão e haja atraso na visita técnica superior a 48h, haverá glosa na nota proporcional aos dias em que a agência ficou sem os serviços.

7.1.19.3 Os usuários (coordenadores, servidores, recenseadores, entre outros) dos serviços de acesso à internet lotados na unidade do IBGE realizarão as atividades que demandem os serviços de acesso à internet, caso seja verificada velocidade insuficiente para realização das atividades, o fato deve ser comunicado aos fiscais da contratação que deverão tomar as seguintes providências:

7.1.19.4 Realizar teste de velocidade através do sítio www.brasilbandalarga.com.br.

7.1.19.5 Caso seja verificada medição inferior a 40% da velocidade contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.1.19.5.1 Entrar em contato com o suporte técnico 24h da empresa contratada e relatar o ocorrido.

7.1.19.5.2 Realizar os procedimentos orientados pelo suporte técnico e observar conforme o que segue:

b.1) Caso a conexão seja restabelecida com velocidade de, no mínimo, 40% da contratada, nenhum procedimento adicional deverá ser realizado.

b.2) Caso a conexão seja restabelecida com velocidade inferior a 40% da velocidade contratada, deverá ser anotado o número de protocolo e agendada visita técnica presencial contando-se o prazo de 24h.

b.3) Caso a velocidade de conexão persista inferior a 40% e não ocorra visita técnica por prazo superior a 24h, o fato deverá ser comunicado a Gerência de Recursos Materiais que deverão notificar a contratada por e-mail.

b.4) Caso a velocidade de conexão persista inferior a 40% e não ocorra visita técnica por prazo superior a 48h, haverá glosa na nota proporcionalmente a quantidade de dias em que a unidade do IBGE ficou sem os serviços.

b.1) Caso a conexão seja restabelecida, nenhum procedimento adicional deverá ser realizado.

b.2) Caso a conexão não seja restabelecida, deverá ser agendada visita técnica presencial contando-se o prazo de 24h.

b.3) Caso persista a ausência de conexão e haja atraso na visita técnica superior a 24h, o fato deverá ser comunicado a Gerência de Recursos Materiais que deverão notificar

a contratada.

b.4) Caso persista a ausência de conexão e haja atraso na visita técnica superior a 48h, haverá glosa na nota proporcional aos dias em que a agência do IBGE ficou sem os serviços.

7.1.19.5.3 FERRAMENTA COMPUTACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO

7.1.19.5.3.1 Deverá ser realizada com periodicidade de duas vezes semanais consulta ao site www.minhaconexao.com.br a fim de inspecionar a velocidade fornecida.

7.1.19.5.4 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS E SUAS FORMAS DE EXERCÍCIO

7.1.19.5.4.1 Deverá ser realizada inspeções e diligências a título de auferir e garantir a qualidade dos serviços prestados através de verificação de:

7.1.19.5.4.1.1 Verificar indicativo luminoso nos led das portas RJ-45 no modem e na porta do computador do IBGE, caso verifique ausência de luminosidade comunicar a SSI/PE.

7.1.19.5.4.1.2 Verificar velocidade de conexão no site www.minhaconexao.com.br, caso verifique incompatibilidade com a velocidade contratada, proceder conforme 7.1.19.1.

7.2 . Procedimentos de Teste e Inspeção

A inspeção será realizada pela hierarquia laboral estabelecida pela Supervisão de Serviços de Informática – SSI/PE.

7.3 . Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos ao IBGE deverão ser totalmente iguais ao apresentado para aprovação técnica, podendo o IBGE recusá-los no caso do não cumprimento desta condição.

7.3.2. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar conexões, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto.

7.3.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, provenientes de utilização de material já empregado

7.3.4. Atendimento 24x7x365, entrega de peças para o próximo dia útil (NBD), respeitando os seguintes tempos.

7.3.4.1. **Severidade 1:** Qualquer falha que pode levar a indisponibilidade dos serviços, perda de dados, funcionalidades ou desempenho severamente comprometido.

Tempo de resposta: até 15min

Tempo de resposta on-site: 4hrs

7.3.4.2. **Severidade 2:** Serviço com alguma degradação em desempenho ou perdas parciais de funcionalidades.

Tempo de resposta: até 15min

Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil

7.3.4.3. **Severidade 3:** Pouca degradação em desempenho ou perdas mínimas de funcionalidade.

Tempo de resposta: até 1 hora útil

Tempo de resposta on-site: até 3 dias úteis

7.4 . Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

7.4.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.1.5 Cometer fraude fiscal.

7.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2 **Multa de:**

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da contratação, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e

cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da contratação;

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3 As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da contratação
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da contratação
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da contratação
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	5

	corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Atrasar a ativação dos serviços contratados.	5
6	Emitir cobranças por serviços não contratados ou com características distintas das contratadas	3
7	Emitir cobranças fora dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas regulamentações pertinentes.	3
8	Deixar de informar e apresentar o preposto à CONTRATANTE	1
9	Cobranças de valores em desacordo com os registrados em contrato, por ocorrência/fatura	2
10	Deixar de emitir, dentro dos prazos legais, fatura contestada com as devidas correções de valores, serviços e data de vencimento, quando identificadas inconsistências pela contratante ou contratada	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, inclusive os requisitos de atendimentos relacionados no subitem 7.3.4, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
7	Indicar e manter durante a execução da contratação os prepostos previstos no edital/contrato;	1
8	Cumprir regulamentações do órgão regulador, no caso ANATEL.	5

7.4.5 . Também ficam sujeitas às penalidades Lei nº **14.133**, de **2021**, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021., e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5 Do Pagamento

- 7.5.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 7.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso Lei nº **14.133**, de **2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei nº **14.133**, de **2021**..
- 7.5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº **14.133**, de **2021**..
- 7.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados da contratação e do órgão contratante;
 - O período de prestação dos serviços;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.5.8.1 Não produziu os resultados acordados;
- 7.5.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.5.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 7.5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.5.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.5.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$= \frac{365}{}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 Da Subcontratação

7.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.7 Alteração subjetiva

7.7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação

7.8 Controle e fiscalização da execução

- 7.8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº **14.133**, de **2021**..
- 7.8.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da contratação.
- 7.8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.8.4 A fiscalização da contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº **14.133**, de **2021**.
- 7.8.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.8.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº **14.133**, de **2021**..
- 7.8.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos da Lei nº **14.133**, de **2021**.

- 7.8.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.
- 7.8.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como substituto ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), os Níveis Mínimos de Serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.8.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.8.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.8.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.8.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.8.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.8.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.8.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.8.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Garantia de execução

7.9.1 Não há previsão de garantia de execução em virtude do baixo valor da contratação.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

8.2 O documento Relatório de Pesquisa de Preços e o Mapa de Preços mostram a forma de obtenção dos valores de referência, indicados abaixo (e detalhados no Mapa de Preços):

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Esta aquisição está prevista no PDTI vigente na Instituição e há previsão orçamentária para a mesma, conforme estrutura orçamentária extraída do SIAFI 2025, a saber:

- PI INFO;

10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses;

10.2 A contratação poderá ser prorrogada.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da contratação contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Regime, Tipo e Modalidade da Dispensa de licitação

12.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.2 Valores unitários: conforme valores máximos estimados na planilha do item 2.2.2.

12.2.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

12.3 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.3.1 Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois, conforme inciso II do artigo 10, a natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios.

12.4 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, que comprovem a prestação de serviços da natureza do objeto deste Edital;
- c. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- d. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia

da contratação que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- e. O licitante deverá ainda apresentar cópia de Termo de Autorização emitido pela ANATEL para explorar Serviço de Telecomunicações ou equivalente ou ainda **Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial do estado-sede da empresa ofertante da melhor proposta**. Alternativamente será aceito extrato da contratação de Concessão, Termo de Autorização ou outro instrumento equivalente, devidamente outorgado e subscrito pela ANATEL e publicados no Diário Oficial da União – DOU.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída através do SDA Compras Processo 03626.000485/2023-77

Conforme a IN nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

13.1 ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

THIAGO DE MELO CORDEIRO
Matrícula/SIAPE: 2335842
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DEMÉTRIO DE SOUZA MENEZES FILHO
Matrícula/SIAPE: 1345385
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANDRÉ VÍTOR DE ALMEIDA PALHARES
Matrícula/SIAPE: 1919248
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14 – DO ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENILDO MEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Matrícula/SIAPE: 1100311
GERENTE DE RECURSOS MATERIAIS

15 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GLINER DIAS ALENCAR
Matrícula/SIAPE: 1583400
AUTORIDADE COMPETENTE